



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.450/82

De 13 de Julho de 1.982

Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com a CEESP-CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, até o montante de Cr\$.10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para pavimentação asfáltica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 12 de julho do corrente ano, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense autorizada a contratar com a CEESP-Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A, nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a Pavimentação Asfáltica de vias públicas.

Artigo 2º.- O valor do empréstimo será de até o montante de Cr\$.10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo - de no máximo 36 (trinta e seis) meses, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º.- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP-Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 4º.- O resgate da dívida será mediante o pagamento - de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º.- Para garantia e ou pagamento das prestações, - correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em - carater irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP- para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Américo Brasiliense, aos 13 de Julho de 1.982, (hum mil, novecentos e oitenta e dois).

L I D O

Em 08/09/82

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.33 do livro competente nº.04 (quatro).